



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000239/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Registro de preço para futuras aquisições de medicamentos da farmácia básica, controlados, material hospitalar, injetáveis e odontológico para atender a demanda da secretaria de saúde de Arraial - PI
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por lote.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	16/12/2024
	08:00 (oito) horas
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Valor estimado
FONTE RECURSO	Recursos próprios, fpm, fms, custeio, fus, icms, iss e outros vinculados
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura Municipal de Arraial, Municipal Av. Cândido Muniz, 213, Centro, CEP: 64.480-000, e-mail: licitacaoarraial@gmail.com , no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00 h (treze) horas.	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido título, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000239/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL – PI
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:00 h DO DIA 03/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23:59 DO DIA 11/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00 h DO DIA 13/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 h DO DIA 16/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de preços para aquisições de medicamentos da farmácia básica, controlados, material hospitalar, injetáveis e odontológico para atender a demanda da secretaria de saúde de Arraial - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Em razão da peculiaridade do objeto, poderão participar deste Pregão os interessados que, estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item que compõe o lote ou desconto percentual, conforme o caso;

5.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

5.1.3. Marca e Fabricante, conforme o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão consideradas especificações analíticas aquelas que apresentarem especificações de critério de qualidade e segurança do produto, tais como a marca de cada produto, prazo de validade de cada produto, o fabricante de cada produto, número de registro de cada produto na instituição ANVISA, especificação do acondicionamento do produto no qual deverá indicar a temperatura ideal para a sua comprovação e demais precauções, além de apresentar o percentual de despesas diretas e indiretas inseridas no preço final de cada produto, onde a não especificação de todos estes quesitos provocará a



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



desclassificação do valor ou lance final a ser analisado na fase de abertura de vistas.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



- 7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.3.** No regime de empreitada por lote, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.7.4.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.** Caso o custo do lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



- 12.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens, **12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, **12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de **EXCLUSIVAMENTE** via plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** de forma eletrônica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com, Sistema licitações-web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMA-PI.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Arraial – PI, 02 de dezembro de 2024

Kiarah Arruda Helal Costa
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 001.0000239/2024

Pregão Eletrônico 017/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para futuras aquisições de medicamentos da farmácia básica, controlados, material hospitalar, injetáveis e odontológico para atender a demanda da secretaria de saúde de Arraial - PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	A.A.S INFANTIL 100MG	50000	CPR
2	AAS ADULTO 500	50000	CPR
3	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	50000	CPR
4	ALBENDAZOL CPR 400MG	25.000	CPR
5	ALBENDAZOL SUSP 10ML	4000	FR
6	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G) 100ML	2000	FR
7	AMBROXOL PED. XPE	2000	FR
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	25.000	CPR
9	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	400	FR
10	AMPICILINA 500MG CPR	12000	CPR
11	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	1000	FR
12	DESCRIÇÃO	42000	CPR
13	A.A.S INFANTIL 100MG	42.000	CPR
14	AAS ADULTO 501	2000	CPR
15	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	300	FR
16	ALBENDAZOL CPR 400MG	15.000	CPR
17	ALBENDAZOL SUSP 10ML	15000	CPR
18	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G) 100ML	600	FR
19	AMBROXOL PED. XPE	100	FR
20	AMOXICILINA 500MG.CPR	1.500	FR
21	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	35000	CPR
22	AMPICILINA 500MG CPR	14.000	CPR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



23	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	1000	FR
24	DESCRIÇÃO	5000	CPR
25	A.A.S INFANTIL 100MG	1.000	TUB
26	AAS ADULTO 502	8000	CPR
27	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	3000	CPR
28	ALBENDAZOL CPR 400MG	6000	CPR
29	ALBENDAZOL SUSP 10ML	10000	DRG
30	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G) 100ML	800	FR
31	AMBROXOL PED. XPE	1000	VD
32	AMOXICILINA 500MG.CPR	1.000	TUB
33	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	15.000	CPR
34	AMPICILINA 500MG CPR	1500	FR
35	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	12000	CPR
36	DESCRIÇÃO	2000	FR
37	A.A.S INFANTIL 100MG	3500	FR
38	AAS ADULTO 503	40000	CPR
39	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	13500	CPR
40	ALBENDAZOL CPR 400MG	13500	CPR
41	ALBENDAZOL SUSP 10ML	13500	CPR
42	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G) 100ML	8.000	COM
43	AMBROXOL PED. XPE	10000	CPR
44	AMOXICILINA 500MG.CPR	5000	CPR
45	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	35000	CPR
46	AMPICILINA 500MG CPR	35000	CPR
47	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	2000	FR
48	DESCRIÇÃO	2000	FR
49	A.A.S INFANTIL 100MG	10000	CPR
50	AAS ADULTO 504	3500	CPR
51	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	13000	CPR
52	ALBENDAZOL CPR 400MG	5000	VD
53	ALBENDAZOL SUSP 10ML	12000	CPR
54	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G) 100ML	35000	CPR
55	AMBROXOL PED. XPE	3500	CPR
56	AMOXICILINA 500MG.CPR	800	VD
57	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	3000	CPR
58	AMPICILINA 500MG CPR	1400	VD
59	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	1000	TUB
60	DESCRIÇÃO	500	VD
61	A.A.S INFANTIL 100MG	7.000	CPR
62	AAS ADULTO 505	1000	TUB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



63	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	30000	CPR
64	ALBENDAZOL CPR 400MG	30000	CPR
65	ALBENDAZOL SUSP 10ML	600	PMA
66	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G) 100ML	1000	CPR
67	AMBROXOL PED. XPE	5000	CPR
68	AMOXICILINA 500MG.CPR	5000	CPR
69	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	600	TUB
70	AMPICILINA 500MG CPR	6000	CPR
71	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	600	BNG
72	DESCRIÇÃO	500	BNG
73	A.A.S INFANTIL 100MG	500	FR
74	AAS ADULTO 506	7500	CPR
75	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	1000	CPR
76	ALBENDAZOL CPR 400MG	3000	FR
77	ALBENDAZOL SUSP 10ML	10.000	CPR
78	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G) 100ML	5000	CPR
79	AMBROXOL PED. XPE	600	VD
80	AMOXICILINA 500MG.CPR	30000	CPR
81	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	5000	CPR
82	AMPICILINA 500MG CPR	2000	ENV
83	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	500	VD
84	DESCRIÇÃO	500	VD
85	A.A.S INFANTIL 100MG	5000	CPR
86	AAS ADULTO 507	15.000	CPR
87	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	15.000	CPR
88	ALBENDAZOL CPR 400MG	5.000	CPR
89	ALBENDAZOL SUSP 10ML	600	VD
90	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G) 100ML	25000	CPR
91	AMBROXOL PED. XPE	1200	VD
92	AMOXICILINA 500MG.CPR	350	BNG
93	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	150	BNG
94	AMPICILINA 500MG CPR	500	CPR
LOTE II INJETÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ACIDO ASCORBICO 1G	2000	AMP
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	800	AMP
3	ADRENALINA 1ML	1.000	AMP
4	AGUA P/INJECAO 10ML	5000	AMP
5	AGUA P/INJECAO 500ML	1000	FR
6	AGUA P/INJECAO 5L	150	FR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



7	AMIODARONA 50MG/ML	400	AMP
8	AMPICILINA 1G	1.000	AMP
9	ATROPINA 0,25MG 1ML	400	AMP
10	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	1000	AMP
11	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	1.500	AMP
12	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	1.000	AMP
	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA		
13	5ML	1500	AMP
14	CETOPROFENO 50MG/ML	1.500	AMP
15	CEFTRIAXONA 1G	600	FR
16	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	200	BSA
	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR		
17	20ML	600	FR
18	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO	500	FR
19	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	1500	AMP
20	COMPLEXO B 2ML	2000	AMP
21	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	1500	AMP
22	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	1750	AMP
23	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	5000	AMP
24	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	200	SRG
25	FUROSEMIDA 20MG 2ML	1500	AMP
26	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	1500	AMP
27	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	2400	AMP
28	HEPARINA 5000UI 0,25ML	200	AMP
29	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	600	AMP
30	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	700	FR
31	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	600	FR
32	INSULINA NPH	200	FR
33	INSULINA REGULAR HUMANA	200	FR
34	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	500	TB
35	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	200	AMP
36	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA	200	BSA
37	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	300	AMP
38	OXACILINA 500 MG	800	AMP
39	OXITOCINA 5UI 1ML	200	AMP
40	PANTOPRAZOL 40MG	1000	AMP
41	PENICILINA G PROCAÍNA 1.200.000 UI	600	FR
42	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	200	FR
43	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	600	FR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	2000	AMP
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	4000	FR
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	4.000	FR
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	4000	FR
48	SORO GLICOSADO 5% 100ML	2.000	FR
49	SORO GLICOSADO 5% 250ML	2.000	FR
50	SORO GLICOSADO 5% 500ML	2.000	FR
51	TENOXICAM 20MG	600	AMP
52	TENOXICAM 40MG	600	AMP
53	VITAMINA K 10 MG 1 ML	1000	AMP
LOTE III CONTROLADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR	10.000	CPR
2	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	300	FR
3	CARBAMAZEPINA 200MG	5.000	CPR
4	CLONAZEPAN CPR 2MG	12.000	CPR
5	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	1.200	FR
6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	1.000	AMP
7	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	1250	CPR
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	900	AMP
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	200	FR
10	DIAZEPAM 5MG	12.000	CPR
11	DIAZEPAN CPR 10MG	16.000	CPR
12	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	2000	AMP
13	ESCITALOPRAM 20MG	3000	CPR
14	ESCITALOPRAM 15MG	3000	CPR
15	FENOBARBITAL CPR 100MG	5000	CPR
16	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	400	FR
17	FENOBARBITAL INJ 100MG	400	AMP
18	FLUOXETINA 20MG CAPS.	5.000	CPR
19	HALOPERIDOL 1MG	10000	CPR
20	HALOPERIDOL 5MG	10000	CPR
21	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	500	FR
22	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	400	AMP
23	HIDANTAL 10MG	900	CPR
24	MORFINA 10MG/ML	300	AMP
25	RISPERIDONA CPR1MG	12000	CPR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



26	RISPERIDONA CPR2MG	12000	CPR
27	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	10000	CPR
28	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	600	FR
LOTE IV MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	250	PC
	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA		
2	PACOTE 20 UND	60	PC
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	50	L
4	AGUA DESTILADA 5LT	100	L
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	60	L
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	25.000	UND
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5	25.000	UND
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 6,0	25.000	UND
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	25.000	UND
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	25.000	UND
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	25.000	UND
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	25.000	UND
13	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	2000	L
14	ALCOOL GEL 500G	1000	FR
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	450	RL
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	100	RL
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	100	RL
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	100	RL
19	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	50	UND
20	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL PCT C/10	250	PC
	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO		
21	ADULTO BRIM SEM ESTETO	20	UND
	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO		
22	PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	20	UND
	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13		
	FIOS,ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12		
23	ROLOS	200	DZ
	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13		
	FIOS,ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12		
24	ROLOS	200	DZ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



25	ATADURA GESSADA 10CM	100	UND
26	ATADURA GESSADA 15CM	100	UND
27	ATADURA GESSADA 20CM	100	UND
	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º		
28	18 A 36.	20	UND
29	CADEIRA DE BANHO - HOSPITALAR	10	UND
30	COLETOR PORTA LÂMINA P/3 LÂMINAS	100	UND
31	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)	1000	UND
32	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)	1000	UND
33	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)	1000	UND
34	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)	1000	UND
35	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)	1000	UND
36	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO)	2000	UND
37	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS(INFANTIL)	2000	UND
38	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	200	UND
39	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	200	UND
40	CLAMP UMBILICAL DESC.	500	UND
41	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	50	FR
42	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	10	UND
43	COLETOR UNIVERSAL	250	UND
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	350	UND
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	350	UND
46	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO	300	UND
47	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UND	20	PC
48	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 Und	20	PC
49	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	300	UND



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



50	DEPÓSITO/DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL (SUPORTE DE PAREDE)	10 UND
51	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL (SUPORTE DE PAREDE)	6 UND
52	DISPENSER /PORTA SABONETE LÍQUIDO (SUPORTE DE PAREDE)	6 UND
53	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	500 UND
54	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1000 UND
55	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	500 UND
56	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	500 UND
57	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	1000 UND
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	300 UND
59	ESPÁTULA DE AYRES C/100	50 PC
60	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	6 UND
61	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	6 UND
62	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	6 L
63	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXACOM 24	30 CX
64	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXACOM 24	30 CX
65	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX
66	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX
67	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX
68	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXACOM 24	30 CX
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXACOM 24	30 CX
71	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX
72	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	30 CX
73	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	30 CX



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



74	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	30	CX
75	FIO POLIPROPILENO Nº 1 C/AGULHA	20	CX
76	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG	20	CX
77	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	100	UND
78	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	100	UND
79	FITA MICROPORE 50 X 100*	100	RL
80	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	100	UND
81	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	200	CX
82	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	30	UND
83	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	10	FR
84	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	300	UND
85	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	100	PC
86	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	100	PC
87	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	100	PC
88	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	100	PC
89	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	100	PC
90	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	250	PC
91	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	250	PC
92	GARROTE PCT C/25	20	PC
93	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	10	GAL
94	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	100	PC
95	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	5	L
96	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	20	KIT
97	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	20	KIT
98	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	24	UND
99	KIT PAPANICOLAU TAM.P	200	UND
100	KIT PAPANICOLAU TAM.M	200	UND
101	KIT PAPANICOLAU TAM.G	200	UND
102	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA	60	CX
103	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX
104	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	20	CX
105	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	200	CX



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



106	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	300	RL
107	LIXEIRA COM PEDAL - 50 LITROS	6	UND
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	1000	PAR
109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	1000	PAR
110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	1000	PAR
111	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	600	CX
112	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA	600	CX
113	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	600	CX
114	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES	500	PC
115	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE (N95 OU PFF2)	100	UND
116	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	30	UND
117	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	20	UND
118	NEBULIZADOR ULTRA	6	UND
119	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	6	UND
120	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	40	UND
121	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	40	UND
122	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	40	UND
123	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	200	RL
124	PAPEL TOALHA 70X50	200	PC
125	POVIDINE DEGERMANTE	10	L
126	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	10	L
127	PROPÉ DESCARTAVEL	350	PC
128	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE P/ US CX C/144	20	CX
129	SCALP Nº 21	1000	UND
130	SCALP Nº 23	1000	UND
131	SCALP Nº 25	1000	UND
132	SCALP Nº 27	1000	UND
133	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	12000	UND
134	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	12000	UND
135	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	12000	UND
136	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	12000	UND
137	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	12000	UND
138	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	7500	UND
139	SOLUÇÃO DE GLICERINA (CLISTEROL) 12% 500ML	80	VD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



140	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	200	UND
141	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	200	UND
142	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	200	UND
143	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	60	UND
144	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	60	UND
145	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	60	UND
146	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	50	UND
147	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	50	UND
148	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	50	UND
149	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	50	UND
150	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	50	UND
151	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	50	UND
152	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	300	UND
153	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	300	UND
154	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	300	UND
155	SONDA URETRAL Nº 10	300	UND
156	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 7L	20	UND
157	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 20L	20	UND
158	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	10	UND
159	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	30	UND
160	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	100	UND
161	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	300	PC
162	TUBO A VACUO TP AMARELA GEL 3,5 C/100	30	UND
163	VASELINA LIQUIDA 1000ML	10	L
164	OXIMETRO DE DEDO OLED	20	UND
LOTE V ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ÁCIDO FOSFÓRICO	50	UND
2	ADESIVO DENTÁRIO	10	UND



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



3	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO	25 GAL
4	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	20 CX
5	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	20 CX
6	ÁLCOOL 70% 1 LT	100 L
	ANESTESICO NOVOCOL 100 (CLOR.LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	
7	CX C/50 TUBETES	10 CX
	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50TUBETES -	
8	(MEPIVACAÍNA 3%)	10 CX
9	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	10 FR
10	BANDEJA DE INOX PEQUENA	6 UND
11	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	6 M
12	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	6 M
13	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	6 M
14	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	20 UND
15	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS VARIADOS)	120 UND
16	BROCA ESFÉRICA (CARBIDE)*	100 UND
17	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLOGICO	4 UND
18	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	30 UND
19	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	8 KIT
20	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	8 KIT
21	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 1 L*	12 UND
22	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 500 ML	12 UND
23	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	20 UND
24	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	50 PC
	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML	
25	C/BISNAGA	30 UND
26	CUNHA DE MADEIRA -	10 PC
27	ESCOVA DENTAL ADULTA	200 UND
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL	200 UND
29	ESCOVAS DE ROBSON -	60 UND



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



30	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	10	UND
31	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	10	UND
32	ESPELHO CLINICO COM CABO	10	UND
EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE			
33	PLACABACTERIANA, FRSC. COM 10ML	10	FR
34	FIO DE SEDA 3.0 -	40	UND
35	FIO DE SEDA 4.0 -	40	UND
36	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	60	UND
37	FITA PARA AUTOCLAVE -	50	UND
38	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500 ML	10	FR
39	FLÚOR GEL 200ML	50	UND
40	FOOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	4	UND
41	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	10	UND
42	HYDRO C	4	UND
43	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO)RESTAURADOR	8	UND
44	KIT ALAVANCA CURVA (SELDIN E APEXO)*	8	UND
KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-			
45	FILES	8	UND
46	KIT POLIMENTO DE RESINA -	4	KIT
47	LÂMINA DE BISTURI (TODOS OS TAMANHOS)	5000	UND
48	LIMAS ENDODONTICAS 1ª SERIE	8	CX
49	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO -	15	PC
50	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	15	PC
51	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX C /100 -	100	CX
52	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C /100 -	100	CX
53	LUVAS ESTÉREIS	300	PAR
54	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	10	CX
55	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CX C/ 50 -	200	CX
56	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	12	KIT
57	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	60	UND
58	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	10	TUB
59	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	15	UND
60	PARAMONO 200MG	8	UND
61	PASTA PROFILÁTICA -	100	UND



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



62	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	6 CX
63	PINCEL MICROBUSH FINO C/100	20 UND
64	PORTA DICAL	10 UND
PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR		
65		15 UND
66	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	15 UND
67	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	15 UND
68	POTE DAPEN -	60 UND
69	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	15 CX
70	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	15 CX
71	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	15 CX
72	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	15 CX
73	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	15 CX
74	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5—DENTINA	15 CX
75	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE	15 CX
76	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	15 CX
77	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	15 CX
78	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML	10 FR
79	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	60 PC
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (500 ML) CX C/24 UNID.	500 FR
81	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	30 PC
82	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	10 UND
83	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	75 PC
84	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	20 PC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



85	RESINA FLOW A2	15	UND
86	PEDRA POMES - 100G	15	UND
87	FORMOCRESOL - 10ML	15	FR
88	SAPATILHA PROPÉ - 100 PARES	20	PC
89	SELANTE MAX	25	UND
90	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	10	UND
91	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - 10ML	15	FR
92	AMÁLGAMA - PCT COM 50 CÁPSULAS	10	PC
93	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE - ADULTO EINFANTIL	80	UND
94	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	60	UND
95	OTOSPORIM GOTAS 10ML	15	FR
96	FACE SHIELD	50	UND
97	MÁSCARA N95 OU PFF2	350	UND
98	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	1400	UND
99	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	15	UND
100	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 - 50 TUBETES	15	CX

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ATA é de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma,



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em pesquisa de preços

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: Não Aplicável ao licitado, já que o valor estimado ultrapassa o previsto nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. Fornecimento Continuado: O fornecimento ocorrerá de forma continuada.

2.10. Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por lote

2.11. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

2.12. Participação de cooperativas: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de cooperativas, pois não há possibilidade operacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Devido a peculiaridade do objeto, será de responsabilidade da contratante, sendo o prazo máximo para entrega do objeto é de 05 (dias) úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, em remessa parcelada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do abastecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



Prazo de pagamento

8.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Certidão simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, conforme legislação vigente;

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.30. Comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com a similaridade em características do objeto licitado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



- 9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.31. Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do seu prazo de validade.
- 9.32. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 9.32.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias

- 9.34. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor não superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria da Contratante até a data marcada para entrega das propostas, em qualquer uma das modalidades prevista no art. 96. § 1º da lei 14.133/2021
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,01 (um centavo de reais).

c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários que formam o lote apostos na tabela a seguir:

LOTE I FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	A.A.S INFANTIL 100MG	50000	CPR	R\$ 0,21	
2	AAS ADULTO 500	50000	CPR	R\$ 0,19	
3	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	50000	CPR	R\$ 0,23	
4	ALBENDAZOL CPR 400MG	25.000	CPR	R\$ 1,21	
5	ALBENDAZOL SUSP 10ML	4000	FR	R\$ 3,75	
	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G)				
6	100ML	2000	FR	R\$ 15,83	
7	AMBROXOL PED. XPE	2000	FR	R\$ 16,17	
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	25.000	CPR	R\$ 1,12	
9	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	400	FR	R\$ 6,03	
10	AMPICILINA 500MG CPR	12000	CPR	R\$ 1,63	
11	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	1000	FR	R\$ 18,11	
12	DESCRIÇÃO	42000	CPR	R\$ 0,17	
13	A.A.S INFANTIL 100MG	42.000	CPR	R\$ 0,38	
14	AAS ADULTO 501	2000	CPR	R\$ 4,49	
15	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	300	FR	R\$ 4,93	
16	ALBENDAZOL CPR 400MG	15.000	CPR	R\$ 0,26	
17	ALBENDAZOL SUSP 10ML	15000	CPR	R\$ 0,35	
	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G)				
18	100ML	600	FR	R\$ 51,26	
19	AMBROXOL PED. XPE	100	FR	R\$ 25,96	
20	AMOXICILINA 500MG.CPR	1.500	FR	R\$ 4,60	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



21	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	35000	CPR	R\$ 0,24
22	AMPICILINA 500MG CPR	14.000	CPR	R\$ 1,33
23	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	1000	FR	R\$ 23,93
24	DESCRIÇÃO	5000	CPR	R\$ 0,95
25	A.A.S INFANTIL 100MG	1.000	TUB	R\$ 12,55
26	AAS ADULTO 502	8000	CPR	R\$ 0,40
27	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	3000	CPR	R\$ 1,21
28	ALBENDAZOL CPR 400MG	6000	CPR	R\$ 0,98
29	ALBENDAZOL SUSP 10ML	10000	DRG	R\$ 0,20
	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G)			
30	100ML	800	FR	R\$ 13,76
31	AMBROXOL PED. XPE	1000	VD	R\$ 6,28
32	AMOXICILINA 500MG.CPR	1.000	TUB	R\$ 4,11
33	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	15.000	CPR	R\$ 0,35
34	AMPICILINA 500MG CPR	1500	FR	R\$ 8,24
35	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	12000	CPR	R\$ 0,38
36	DESCRIÇÃO	2000	FR	R\$ 8,83
37	A.A.S INFANTIL 100MG	3500	FR	R\$ 5,72
38	AAS ADULTO 503	40000	CPR	R\$ 0,37
39	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	13500	CPR	R\$ 0,41
40	ALBENDAZOL CPR 400MG	13500	CPR	R\$ 0,24
41	ALBENDAZOL SUSP 10ML	13500	CPR	R\$ 0,23
	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G)			
42	100ML	8.000	COM	R\$ 0,69
43	AMBROXOL PED. XPE	10000	CPR	R\$ 0,26
44	AMOXICILINA 500MG.CPR	5000	CPR	R\$ 3,15
45	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	35000	CPR	R\$ 0,13
46	AMPICILINA 500MG CPR	35000	CPR	R\$ 0,13
47	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	2000	FR	R\$ 8,42
48	DESCRIÇÃO	2000	FR	R\$ 30,01
49	A.A.S INFANTIL 100MG	10000	CPR	R\$ 1,48
50	AAS ADULTO 504	3500	CPR	R\$ 0,68
51	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	13000	CPR	R\$ 0,71
52	ALBENDAZOL CPR 400MG	5000	VD	R\$ 5,96
53	ALBENDAZOL SUSP 10ML	12000	CPR	R\$ 1,94
	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G)			
54	100ML	35000	CPR	R\$ 0,48
55	AMBROXOL PED. XPE	3500	CPR	R\$ 0,89
56	AMOXICILINA 500MG.CPR	800	VD	R\$ 4,84
57	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	3000	CPR	R\$ 1,54
58	AMPICILINA 500MG CPR	1400	VD	R\$ 3,48
59	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	1000	TUB	R\$ 30,81
60	DESCRIÇÃO	500	VD	R\$ 45,04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



61	A.A.S INFANTIL 100MG	7.000	CPR	R\$ 0,55
62	AAS ADULTO 505	1000	TUB	R\$ 20,82
63	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	30000	CPR	R\$ 0,44
64	ALBENDAZOL CPR 400MG	30000	CPR	R\$ 0,41
65	ALBENDAZOL SUSP 10ML	600	PMA	R\$ 26,58
	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G)			
66	100ML	1000	CPR	R\$ 1,04
67	AMBROXOL PED. XPE	5000	CPR	R\$ 1,47
68	AMOXICILINA 500MG.CPR	5000	CPR	R\$ 1,16
69	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	600	TUB	R\$ 7,05
70	AMPICILINA 500MG CPR	6000	CPR	R\$ 0,43
71	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	600	BNG	R\$ 15,39
72	DESCRIÇÃO	500	BNG	R\$ 25,75
73	A.A.S INFANTIL 100MG	500	FR	R\$ 23,18
74	AAS ADULTO 506	7500	CPR	R\$ 0,51
75	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	1000	CPR	R\$ 16,23
76	ALBENDAZOL CPR 400MG	3000	FR	R\$ 6,96
77	ALBENDAZOL SUSP 10ML	10.000	CPR	R\$ 0,60
	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G)			
78	100ML	5000	CPR	R\$ 0,97
79	AMBROXOL PED. XPE	600	VD	R\$ 25,56
80	AMOXICILINA 500MG.CPR	30000	CPR	R\$ 0,19
81	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	5000	CPR	R\$ 0,71
82	AMPICILINA 500MG CPR	2000	ENV	R\$ 3,03
83	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	500	VD	R\$ 4,34
84	DESCRIÇÃO	500	VD	R\$ 64,31
85	A.A.S INFANTIL 100MG	5000	CPR	R\$ 3,97
86	AAS ADULTO 507	15.000	CPR	R\$ 0,46
87	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	15.000	CPR	R\$ 0,65
88	ALBENDAZOL CPR 400MG	5.000	CPR	R\$ 0,74
89	ALBENDAZOL SUSP 10ML	600	VD	R\$ 30,03
	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G)			
90	100ML	25000	CPR	R\$ 0,19
91	AMBROXOL PED. XPE	1200	VD	R\$ 14,90
92	AMOXICILINA 500MG.CPR	350	BNG	R\$ 17,56
93	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	150	BNG	R\$ 156,11
94	AMPICILINA 500MG CPR	500	CPR	R\$ 2,83
LOTE II INJETÁVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT
1	ACIDO ASCORBICO 1G	2000	AMP	R\$ 9,60
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	800	AMP	R\$ 19,25
3	ADRENALINA 1ML	1.000	AMP	R\$ 5,96
4	AGUA P/INJECAO 10ML	5000	AMP	R\$ 2,61



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



5	AGUA P/INJECAO 500ML	1000	FR	R\$ 29,91
6	AGUA P/INJECAO 5L	150	FR	R\$ 47,77
7	AMIODARONA 50MG/ML	400	AMP	R\$ 19,53
8	AMPICILINA 1G	1.000	AMP	R\$ 11,37
9	ATROPINA 0,25MG 1ML	400	AMP	R\$ 3,54
10	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	1000	AMP	R\$ 34,01
11	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	1.500	AMP	R\$ 11,98
12	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	1.000	AMP	R\$ 18,20
13	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	1500	AMP	R\$ 22,75
14	CETOPROFENO 50MG/ML	1.500	AMP	R\$ 19,13
15	CEFTRIAXONA 1G	600	FR	R\$ 28,49
16	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	200	BSA	R\$ 80,90
17	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	600	FR	R\$ 44,67
18	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO	500	FR	R\$ 8,00
19	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	1500	AMP	R\$ 13,86
20	COMPLEXO B 2ML	2000	AMP	R\$ 11,31
21	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	1500	AMP	R\$ 13,88
22	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	1750	AMP	R\$ 13,60
23	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	5000	AMP	R\$ 14,78
24	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	200	SRG	R\$ 132,93
25	FUROSEMIDA 20MG 2ML	1500	AMP	R\$ 8,76
26	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	1500	AMP	R\$ 8,69
27	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	2400	AMP	R\$ 1,73
28	HEPARINA 5000UI 0,25ML	200	AMP	R\$ 36,24
29	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	600	AMP	R\$ 48,83
30	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	700	FR	R\$ 13,75
31	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	600	FR	R\$ 19,86
32	INSULINA NPH	200	FR	R\$ 79,68
33	INSULINA REGULAR HUMANA	200	FR	R\$ 85,89
34	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	500	TB	R\$ 8,58
35	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	200	AMP	R\$ 2,51
36	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA	200	BSA	R\$ 52,23
37	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	300	AMP	R\$ 64,23
38	OXACILINA 500 MG	800	AMP	R\$ 8,05
39	OXITOCINA 5UI 1ML	200	AMP	R\$ 16,23
40	PANTOPRAZOL 40MG	1000	AMP	R\$ 103,48
41	PENICILINA G PROCAÍNA 1.200.000 UI	600	FR	R\$ 31,86



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



42	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	200	FR	R\$ 28,03
43	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	600	FR	R\$ 21,64
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	2000	AMP	R\$ 2,36
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	4000	FR	R\$ 17,10
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	4.000	FR	R\$ 19,36
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	4000	FR	R\$ 22,65
48	SORO GLICOSADO 5% 100ML	2.000	FR	R\$ 20,22
49	SORO GLICOSADO 5% 250ML	2.000	FR	R\$ 26,86
50	SORO GLICOSADO 5% 500ML	2.000	FR	R\$ 26,48
51	TENOXICAM 20MG	600	AMP	R\$ 30,51
52	TENOXICAM 40MG	600	AMP	R\$ 46,73
53	VITAMINA K 10 MG 1 ML	1000	AMP	R\$ 7,09
LOTE III CONTROLADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR	10.000	CPR	R\$ 0,31
2	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	300	FR	R\$ 45,51
3	CARBAMAZEPINA 200MG	5.000	CPR	R\$ 0,85
4	CLONAZEPAN CPR 2MG	12.000	CPR	R\$ 0,25
5	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	1.200	FR	R\$ 10,27
6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	1.000	AMP	R\$ 18,41
7	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	1250	CPR	R\$ 0,98
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	900	AMP	R\$ 6,90
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	200	FR	R\$ 27,56
10	DIAZEPAM 5MG	12.000	CPR	R\$ 0,31
11	DIAZEPAN CPR 10MG	16.000	CPR	R\$ 0,31
12	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	2000	AMP	R\$ 2,91
13	ESCITALOPRAM 20MG	3000	CPR	R\$ 1,62
14	ESCITALOPRAM 15MG	3000	CPR	R\$ 5,18
15	FENOBARBITAL CPR 100MG	5000	CPR	R\$ 0,50
16	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	400	FR	R\$ 18,39
17	FENOBARBITAL INJ 100MG	400	AMP	R\$ 14,06
18	FLUOXETINA 20MG CAPS.	5.000	CPR	R\$ 0,41
19	HALOPERIDOL 1MG	10000	CPR	R\$ 0,68
20	HALOPERIDOL 5MG	10000	CPR	R\$ 0,89
21	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	500	FR	R\$ 15,97
22	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	400	AMP	R\$ 18,09
23	HIDANTAL 10MG	900	CPR	R\$ 0,49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



24	MORFINA 10MG/ML	300	AMP	R\$ 25,57
25	RISPERIDONA CPR1MG	12000	CPR	R\$ 2,58
26	RISPERIDONA CPR2MG	12000	CPR	R\$ 0,54
27	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	10000	CPR	R\$ 2,99
	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE.			
28	100ML	600	FR	R\$ 17,46
LOTE IV MATERIAL HOSPITALAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT
	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100			
1	UNDADES	250	PC	R\$ 14,39
	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA			
2	INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UND	60	PC	R\$ 34,29
	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO			
3	1000ML	50	L	R\$ 21,05
4	AGUA DESTILADA 5LT	100	L	R\$ 33,66
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	60	L	R\$ 36,34
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	25.000	UND	R\$ 0,44
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5	25.000	UND	R\$ 0,40
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 6,0	25.000	UND	R\$ 0,41
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	25.000	UND	R\$ 0,38
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	25.000	UND	R\$ 0,37
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	25.000	UND	R\$ 0,41
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	25.000	UND	R\$ 0,47
13	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	2000	L	R\$ 17,63
14	ALCOOL GEL 500G	1000	FR	R\$ 12,98
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	450	RL	R\$ 40,24
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	100	RL	R\$ 2,92
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	100	RL	R\$ 4,62
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	100	RL	R\$ 5,36
	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR,			
19	CAP. 250ML	50	UND	R\$ 9,58
	AVENTAL MANGA LONGA			
20	DESCARTAVEL PCT C/10	250	PC	R\$ 129,75
	APARELHO DE PRESSÃO COM			
	BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM			
21	SEM ESTETO	20	UND	R\$ 153,33
	APARELHO DE PRESSÃO COM			
	BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO			
22	BRIM SEM ESTETO	20	UND	R\$ 223,34
	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X			
	4,5M, 13 FIOS,ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL,			
23	EMBALAGEM COM 12 ROLOS	200	DZ	R\$ 14,86



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS,ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL,			
24 EMBALAGEM COM 12 ROLOS	200 DZ	R\$ 26,28	
25 ATADURA GESSADA 10CM	100 UND	R\$ 4,86	
26 ATADURA GESSADA 15CM	100 UND	R\$ 5,50	
27 ATADURA GESSADA 20CM	100 UND	R\$ 6,33	
CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM			
28 PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	20 UND	R\$ 36,86	
29 CADEIRA DE BANHO - HOSPITALAR	10 UND	R\$ 516,13	
30 COLETOR PORTA LÂMINA P/3 LÂMINAS	100 UND	R\$ 29,47	
CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)			
31	1000 UND	R\$ 3,14	
CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)			
32	1000 UND	R\$ 2,46	
CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)			
33	1000 UND	R\$ 2,48	
CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)			
34	1000 UND	R\$ 2,64	
CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)			
35	1000 UND	R\$ 3,10	
CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO)			
36	2000 UND	R\$ 2,98	
CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS(INFANTIL)			
37	2000 UND	R\$ 3,86	
CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda N° 14			
38	200 UND	R\$ 3,38	
CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda N° 16			
39	200 UND	R\$ 3,49	
40 CLAMP UMBILICAL DESC.	500 UND	R\$ 1,15	
41 CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	50 FR	R\$ 94,90	
42 COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	10 UND	R\$ 325,11	
43 COLETOR UNIVERSAL	250 UND	R\$ 1,22	
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS			
44	350 UND	R\$ 25,80	
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS			
45	350 UND	R\$ 19,21	
COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO			
46	300 UND	R\$ 10,18	
COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO			
47 PACOTE COM 10 UND	20 PC	R\$ 16,10	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



48	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 Und	20 PC	R\$ 18,20
49	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	300 UND	R\$ 12,85
50	DEPÓSITO/DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL (SUPORTE DE PAREDE)	10 UND	R\$ 123,67
51	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL (SUPORTE DE PAREDE)	6 UND	R\$ 129,79
52	DISPENSER /PORTA SABONETE LÍQUIDO (SUPORTE DE PAREDE)	6 UND	R\$ 123,30
53	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	500 UND	R\$ 3,92
54	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1000 UND	R\$ 4,17
55	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	500 UND	R\$ 5,12
56	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	500 UND	R\$ 3,91
57	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	1000 UND	R\$ 1,53
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	300 UND	R\$ 37,98
59	ESPÁTULA DE AYRES C/100	50 PC	R\$ 26,55
60	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	6 UND	R\$ 138,13
61	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	6 UND	R\$ 43,24
62	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	6 L	R\$ 93,09
63	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 194,09
64	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 239,37
65	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 162,73
66	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 241,13
67	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 244,44
68	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 321,42
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 338,61
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 323,31
71	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 336,53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



72	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 169,69
73	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 181,40
74	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	30 CX	R\$ 180,31
75	FIO POLIPROPILENO Nº 1 C/AGULHA	20 CX	R\$ 324,25
76	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG	20 CX	R\$ 298,29
77	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	100 UND	R\$ 9,64
78	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	100 UND	R\$ 11,57
79	FITA MICROPORE 50 X 100*	100 RL	R\$ 15,20
80	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	100 UND	R\$ 13,12
81	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	200 CX	R\$ 113,58
82	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	30 UND	R\$ 25,61
83	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	10 FR	R\$ 45,54
84	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	300 UND	R\$ 2,57
85	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	100 PC	R\$ 46,52
86	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	100 PC	R\$ 39,00
87	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	100 PC	R\$ 14,85
88	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	100 PC	R\$ 16,97
89	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	100 PC	R\$ 16,01
90	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	250 PC	R\$ 60,99
91	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	250 PC	R\$ 67,10
92	GARROTE PCT C/25	20 PC	R\$ 51,79
93	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA C/5KG	10 GAL	R\$ 57,88
94	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	100 PC	R\$ 45,76
95	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	5 L	R\$ 26,29
96	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	20 KIT	R\$ 36,12
97	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	20 KIT	R\$ 43,60
98	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	24 UND	R\$ 114,27
99	KIT PAPANICOLAU TAM.P	200 UND	R\$ 14,46
100	KIT PAPANICOLAU TAM.M	200 UND	R\$ 15,48
101	KIT PAPANICOLAU TAM.G	200 UND	R\$ 13,99
102	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA	60 CX	R\$ 22,63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



103	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	20 CX	R\$ 154,79
104	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	20 CX	R\$ 191,06
105	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	200 CX	R\$ 18,76
106	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	300 RL	R\$ 21,92
107	LIXEIRA COM PEDAL - 50 LITROS	6 UND	R\$ 386,76
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	1000 PAR	R\$ 5,52
109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	1000 PAR	R\$ 5,62
110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	1000 PAR	R\$ 5,58
111	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	600 CX	R\$ 70,28
112	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA	600 CX	R\$ 71,13
113	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	600 CX	R\$ 70,28
114	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES	500 PC	R\$ 35,96
115	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE (N95 OU PFF2)	100 UND	R\$ 4,61
116	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	30 UND	R\$ 60,77
117	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	20 UND	R\$ 63,28
118	NEBULIZADOR ULTRA	6 UND	R\$ 360,71
119	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	6 UND	R\$ 1.265,50
120	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	40 UND	R\$ 213,28
121	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	40 UND	R\$ 239,30
122	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	40 UND	R\$ 322,52
123	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	200 RL	R\$ 18,13
124	PAPEL TOALHA 70X50	200 PC	R\$ 34,08
125	POVIDINE DEGERMANTE	10 L	R\$ 86,56
126	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	10 L	R\$ 182,77
127	PROPÉ DESCARTAVEL	350 PC	R\$ 32,33
128	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE P/ US CX C/144	20 CX	R\$ 158,57
129	SCALP Nº 21	1000 UND	R\$ 0,91
130	SCALP Nº 23	1000 UND	R\$ 0,85
131	SCALP Nº 25	1000 UND	R\$ 0,92
132	SCALP Nº 27	1000 UND	R\$ 0,91
133	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	12000 UND	R\$ 1,07
134	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	12000 UND	R\$ 0,55
135	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	12000 UND	R\$ 0,63
136	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	12000 UND	R\$ 1,12



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



137	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	12000	UND	R\$ 1,87
138	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	7500	UND	R\$ 1,16
139	SOLUÇÃO DE GLICERINA (CLISTEROL) 12% 500ML	80	VD	R\$ 69,38
140	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	200	UND	R\$ 2,67
141	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	200	UND	R\$ 2,74
142	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	200	UND	R\$ 3,35
143	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	60	UND	R\$ 10,12
144	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	60	UND	R\$ 9,44
145	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	60	UND	R\$ 13,69
146	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	50	UND	R\$ 9,42
147	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	50	UND	R\$ 11,43
148	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	50	UND	R\$ 13,56
149	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	50	UND	R\$ 41,89
150	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	50	UND	R\$ 50,92
151	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	50	UND	R\$ 51,27
152	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	300	UND	R\$ 1,57
153	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	300	UND	R\$ 1,98
154	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	300	UND	R\$ 2,24
155	SONDA URETRAL Nº 10	300	UND	R\$ 1,68
156	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 7L	20	UND	R\$ 83,27
157	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 20L	20	UND	R\$ 77,59
158	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	10	UND	R\$ 127,71
159	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	30	UND	R\$ 32,90
160	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	100	UND	R\$ 2,62
161	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	300	PC	R\$ 32,53
162	TUBO A VACUO TP AMARELA GEL 3,5 C/100	30	UND	R\$ 227,23
163	VASELINA LIQUIDA 1000ML	10	L	R\$ 76,38



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



164	OXIMETRO DE DEDO OLED	20	UND	R\$ 286,00
	LOTE V ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT
1	ÁCIDO FOSFÓRICO	50	UND	R\$ 19,62
2	ADESIVO DENTÁRIO	10	UND	R\$ 74,76
3	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO	25	GAL	R\$ 17,35
	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100			
4	AGULHAS -	20	CX	R\$ 98,97
	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM			
5	AGULHAS -	20	CX	R\$ 85,77
6	ÁLCOOL 70% 1 LT	100	L	R\$ 17,96
	ANESTESICO NOVOCOL 100 (CLOR.LIDOCAINA/FENILEFRINA)			
7	ANESTUBOS DE 1,8ML. CX C/50 TUBETES	10	CX	R\$ 277,13
	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX			
8	C/ 50TUBETES - (MEPIVACAÍNA 3%)	10	CX	R\$ 530,97
9	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	10	FR	R\$ 33,23
10	BANDEJA DE INOX PEQUENA	6	UND	R\$ 67,38
	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12			
11	MM	6	M	R\$ 297,10
	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15			
12	MM	6	M	R\$ 335,61
	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20			
13	MM	6	M	R\$ 525,56
	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS			
14	VARIADOS)	20	UND	R\$ 53,06
	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS			
15	VARIADOS)	120	UND	R\$ 12,09
16	BROCA ESFÉRICA (CARBIDE)*	100	UND	R\$ 25,64
17	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLOGICO	4	UND	R\$ 799,67
18	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	30	UND	R\$ 17,58
19	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	8	KIT	R\$ 117,88
20	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	8	KIT	R\$ 123,71
21	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 1 L*	12	UND	R\$ 126,45
	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 500			
22	ML	12	UND	R\$ 18,92
	COLHER DE DENTINA NUMEROS			
23	VARIADOS	20	UND	R\$ 30,97
24	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	50	PC	R\$ 60,32



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA			
25	2,5ML C/BISNAGA	30 UND	R\$ 17,99
26	CUNHA DE MADEIRA -	10 PC	R\$ 56,44
27	ESCOVA DENTAL ADULTA	200 UND	R\$ 3,77
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL	200 UND	R\$ 3,37
29	ESCOVAS DE ROBSON -	60 UND	R\$ 6,58
30	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	10 UND	R\$ 36,24
31	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	10 UND	R\$ 57,16
32	ESPELHO CLINICO COM CABO	10 UND	R\$ 15,75
EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE			
33	PLACABACTERIANA, FRSC. COM 10ML	10 FR	R\$ 34,01
34	FIO DE SEDA 3.0 -	40 UND	R\$ 243,92
35	FIO DE SEDA 4.0 -	40 UND	R\$ 263,15
36	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	60 UND	R\$ 7,49
37	FITA PARA AUTOCLAVE -	50 UND	R\$ 12,88
38	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500 ML	10 FR	R\$ 54,96
39	FLÚOR GEL 200ML	50 UND	R\$ 18,15
40	FOOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	4 UND	R\$ 3.558,08
41	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	10 UND	R\$ 22,82
42	HYDRO C	4 UND	R\$ 116,10
IONOMERO DE VIDRO (PO +			
43	LIQUIDO)RESTAURADOR	8 UND	R\$ 131,54
KIT ALAVANCA CURVA (SELDIN E			
44	APEXO)*	8 UND	R\$ 86,36
KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª			
45	SÉRIE (15 A 40) K-FILES	8 UND	R\$ 63,32
46	KIT POLIMENTO DE RESINA -	4 KIT	R\$ 164,86
LÂMINA DE BISTURI (TODOS OS			
47	TAMANHOS)	5000 UND	R\$ 0,86
48	LIMAS ENDODONTICAS 1ª SERIE	8 CX	R\$ 92,04
49	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO -	15 PC	R\$ 49,60
50	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	15 PC	R\$ 64,37
LUA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX C			
51	/100 -	100 CX	R\$ 114,62
LUA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX			
52	C /100 -	100 CX	R\$ 116,80
53	LUVAS ESTÉREIS	300 PAR	R\$ 5,18
54	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	10 CX	R\$ 74,99
55	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CX C/ 50 -	200 CX	R\$ 36,11
MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO			
56	-	12 KIT	R\$ 76,94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



57	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	60	UND	R\$ 8,55
58	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	10	TUB	R\$ 49,50
59	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	15	UND	R\$ 59,44
60	PARAMONO 200MG	8	UND	R\$ 37,82
61	PASTA PROFILÁTICA -	100	UND	R\$ 18,27
62	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	6	CX	R\$ 805,44
63	PINCEL MICROBUSH FINO C/100	20	UND	R\$ 51,33
64	PORTA DICAL	10	UND	R\$ 57,55
65	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	15	UND	R\$ 165,67
66	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	15	UND	R\$ 284,25
67	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	15	UND	R\$ 272,59
68	POTE DAPEN -	60	UND	R\$ 17,52
69	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	15	CX	R\$ 58,97
70	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	15	CX	R\$ 60,88
71	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	15	CX	R\$ 64,57
72	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	15	CX	R\$ 88,13
73	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	15	CX	R\$ 82,31
74	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5— DENTINA	15	CX	R\$ 63,99
75	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE	15	CX	R\$ 88,93
76	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	15	CX	R\$ 81,70
77	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	15	CX	R\$ 89,47
78	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML	10	FR	R\$ 53,81
79	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	60	PC	R\$ 9,34
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (500 ML) CX C/24 UNID.	500	FR	R\$ 15,63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



81	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	30 PC	R\$ 36,15
82	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	10 UND	R\$ 30,14
83	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	75 PC	R\$ 9,31
84	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	20 PC	R\$ 30,00
85	RESINA FLOW A2	15 UND	R\$ 90,58
86	PEDRA POMES - 100G	15 UND	R\$ 28,10
87	FORMOCRESOL - 10ML	15 FR	R\$ 35,49
88	SAPATILHA PROPÉ - 100 PARES	20 PC	R\$ 32,14
89	SELANTE MAX	25 UND	R\$ 63,17
90	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	10 UND	R\$ 104,92
91	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - 10ML	15 FR	R\$ 134,26
92	AMÁLGAMA - PCT COM 50 CÁPSULAS	10 PC	R\$ 478,99
93	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE - ADULTO EINFANTIL	80 UND	R\$ 41,36
94	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	60 UND	R\$ 24,57
95	OTOSPORIM GOTAS 10ML	15 FR	R\$ 50,09
96	FACE SHIELD	50 UND	R\$ 24,11
97	MÁSCARA N95 OU PFF2	350 UND	R\$ 5,02
98	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	1400 UND	R\$ 16,07
99	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	15 UND	R\$ 49,84
100	ANESTÉSICO ARTICAIÁNA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 - 50 TUBETES	15 CX	R\$ 589,03

14.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

14.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



14.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. Conforme disposto no regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Arraial - PI.

Arraial – PI, 02 de dezembro de 2024

Kiarah Arruda Helal Costa
Pregoeira



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI, estado do Piauí, sediada na Municipal Avenida Cândido Muniz, – CEP: 64.480-000., neste ato representado -----, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM/ DESCRIÇÃO/ UNIDADE DE MEDIDA/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL LOTE
--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$......

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Unidade Orçamentária:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arraial - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI, estado do Piauí, sediada na Municipal Avenida Cândido Muniz– CEP: 64.480-000., neste ato representado -----, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo nº -----, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º,

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.